

ZERO CINCO UM CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
30.193.705/0001-33

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Data de vigência: 28/02/2022

Versão: 2ª versão

Data de Registro: 25/02/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade regulados pela ICVM 555, não exclusivos/restritos, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Diretor de Risco: assegurar a manutenção do Manual de Gestão de Riscos adotado internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do Comitê de Risco e Compliance para a Equipe de Gestão.

Equipe de Risco: responsável pelo monitoramento do enquadramento das operações efetuadas nos limites definidos na presente Política e pela análise dos riscos inerentes às operações pretendidas.

Comitê de Risco e Compliance: responsável pela análise de risco de liquidez e de mercado, aprovações de diligências, análise de enquadramento, aprovação de novos clientes e deliberação de votos em assembleias.

Seção II – Estrutura Funcional

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade e ao Comitê de Risco e Compliance, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco, bem como nas reuniões do Comitê de Risco e Compliance.

As decisões pertinentes ao gerenciamento de liquidez são de responsabilidade do departamento de Risco, sendo responsável o Diretor de Risco. Compete ao mencionado profissional a responsabilidade pela execução dos procedimentos operacionais abaixo definidos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia ora definida abrange todos os fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555 e geridos pela Sociedade, excetuando-se os fundos exclusivos e/ou restritos, bem como os fundos de investimento fechados. Em resumo, metodologia utilizada consiste da verificação da adequação da compatibilidade entre o volume investido e regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão e os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada a cada ano ou em prazo inferior caso o Comitê de Risco e Compliance entenda necessário, considerando a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.051capital.com/>

Os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras são compatíveis com os riscos definidos pela Diretoria, os quais serão revisados, sempre que necessário.

Ainda para fins de monitoramento, o departamento de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

Caso seja identificado algum desenquadramento, será emitido um alerta ao Comitê de Risco e Compliance para que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento, hipótese na qual o Diretor de Risco convocará o Comitê para deliberação sobre tais providências em reunião a ser realizada, no máximo, 1 (um) dia após a emissão do alerta.

Para produção dos relatórios de risco serão utilizados dados extraídos dos sistemas e fontes externas contratados. Ademais, será utilizado sistema desenvolvido internamente para avaliar o enquadramento das carteiras sob gestão à respectiva política de investimento prevista no regulamento do fundo. Sempre que detectados desenquadramentos ou riscos excessivos são realizados alertas para a área de gestão.

São desenvolvedores dos sistemas utilizados:

BLOOMBERG DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 74.232.679/0003-42);
QUANTUM CONSULTORIA FINANCEIRA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 07.104.759/0001-63);
BRAIN SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 19.044.784/0001-88).

Em situações especiais de iliquidez, monitora-se diariamente o tempo necessário de liquidação de 100% dos ativos da carteira. Esses indicadores são considerados em conjunto com o tempo de cotização de resgates dos fundos para gerenciar o risco de liquidez nos momentos de mudança abrupta de cenário. Portanto, em períodos de crise com mudança abrupta de cenário e volatilidade que possam influenciar a liquidez dos fundos, tal como, mas não limitado às situações de fechamento dos mercados e casos excepcionais de iliquidez, o ponto que se torna mais importante para fins de gerenciamento do risco de liquidez consiste na relação tempo para liquidação x tempo de cotização dos resgates x dispersão do passivo.

Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê é composto, no mínimo, pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, pelo responsável pelo departamento de operações e pelo Diretor de Gestão.

Mensalmente. Situações extraordinárias são aquelas que podem acarretar situações excepcionais de iliquidez ou fechamento de mercados.

Maioria dos presentes em sede de Comitê.

Diretor de Risco: compete ao Diretor de Risco a definição das providências necessárias para o ajuste contínuo da exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos através da análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia descrita nesta Política e do cumprimento pela Equipe de Risco dos procedimentos ora definidos.

Equipe de Risco: compete à Equipe a elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Comitê de Risco: identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, em especial: (i) análise e revisão do consumo de risco de liquidez dos fundos sob gestão no período; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos e risco operacional.

Compete ao Diretor de Risco a tomada de decisão, com base nas diretrizes definidas pelo Comitê de Risco.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Em caso de desenquadramento por período de 1 (um) dia útil, o departamento de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento da carteira ao logo do dia seguinte, salvo em situações especiais de iliquidez. O Diretor de Gestão retornará ao departamento de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Risco. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

Capítulo III – Metodologia do Processo

De forma resumida, a metodologia para o gerenciamento do risco de liquidez das carteiras está intrinsecamente ligada à observância das políticas de investimentos e uma eventual necessidade (ou não) de liquidez de cada cliente. Cada caso deverá ser tratado individualmente, sendo que a política que deverá ser adotada para ativos com liquidez é que em um caso extremo de liquidação forçada, nunca seja vendido mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do volume médio diário transacionado pelo ativo nos últimos 30 (trinta) dias (função AVAT 30 - terminal Bloomberg).

Ademais, a Sociedade utiliza, ainda, como ferramenta um relatório, gerado semanalmente, com o cálculo do percentual de liquidez da carteira do fundo de investimento em janelas de tempo, que servirá de base para as análises de liquidez, o qual deve observar os seguintes critérios:

1º - Liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo: deve ser verificado se o volume investido e as regras de pagamento de resgates dos fundos investidos e demais fundos sob gestão são compatíveis com os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras.

2º - Identificar a participação de cada ativo na carteira do fundo e dos fundos analisados: consiste na identificação e monitoramento da liquidez dos ativos que compõem as carteiras, a fim de verificar se existe liquidez suficiente para que o fundo e demais emissores possam honrar seus compromissos.

3º - Identificar as regras de liquidação de cada ativo: nesta etapa são verificadas as regras de liquidação dos diferentes ativos que compõem as carteiras dos fundos investidos e demais fundos sob gestão, visando a identificação de qualquer incompatibilidade com as regras de resgate estabelecidas pelo regulamento;

4º - Calcular, em períodos pré-estabelecidos, de acordo com a regra de liquidação de resgate de cada fundo (um dia, trinta e um dias, sessenta e um dias etc.), o percentual do patrimônio do fundo com liquidez;

5º - Identificar os níveis de concentração do passivo do fundo (grau de dispersão das cotas/cotistas): esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira. Esse percentual corresponde quanto da carteira do fundo poderá ter um prazo de liquidez menor que o prazo de pagamento do resgate;

6º - Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses.

7º - Comparar os prazos de pagamento de resgate dos fundos com o percentual de liquidez mínima da carteira.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

Histórico de resgates: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três).

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

- a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.
- b) É definido como Soft Limit a janela de 21 dias úteis, dado que o fundo condomínio aberto com maior liquidez possui resgate com liquidação em D+33. Caso haja necessidade de liquidez nesse momento, o relatório apontará e informará ao responsável por esse controle o desenquadramento para análise e plano de ação imediato, através do “Relatório Saldo DI”. A elaboração deste relatório é feita pela Equipe de Risco e o plano de ação é elaborado pela Área de Gestão de Recursos, competindo à Equipe de Risco a fiscalização do seu cumprimento.
- c) É definido como Hard Limit que todo e qualquer resgate/despesa agendado no cenário em que o fundo de investimento não possua saldo em ativos com liquidez imediata para seu pagamento com data inferior a 21 dias úteis, o Comitê de Risco e Compliance será acionado para entendimento do caso e avaliar a necessidade de liquidez imediata e respectivo plano de ação.

Já através do Relatório Controle de Liquidez, é possível avaliar a composição e liquidez dos ativos de cada fundo gerido e os relacionar com a dispersão do passivo do fundo, possibilitando identificar qual é o % do passivo do fundo por tipo de cliente e o analisarmos com a regra de resgate do ativo de menor liquidez que o fundo em questão possui em sua carteira.

¹⁹ Categorizamos o passivo do fundo de investimento em 3 tipos: Fundo Exclusivo, Cotista em Geral e Fundo de Investimento.

2º Identificamos o ativo com menor liquidez dentro do fundo de investimento avaliado.

3º Apontamos qual o % em caso de resgate total de todos os cotistas classificados como “fundo de investimento” e “cotistas em Geral”.

4º Definições e Limites:

Soft Limit: Caso o % em ativos com liquidez menor que a liquidez do fundo gerido pela 051 ultrapasse o % total alocado por clientes em geral e clientes fundos de investimento o relatório apontará o desenquadramento e informará ao responsável por esse controle o para análise e plano de ação imediato, que será o resgate do ativo mais líquido. A elaboração do referido relatório é da área de Gestão de Riscos e o plano de ação é elaborado pela Área de Gestão de Recursos, competindo à equipe de Gestão de Riscos a fiscalização do seu cumprimento.

Hard Limit: Nesse caso, definimos como Hard Limit a Matriz de probabilidade de resgates para clientes de varejo definida pela Anbima. Caso o % em ativos com liquidez menor que a liquidez do fundo gerido pela 051 ultrapasse o % definido pela Matriz da Anbima por todos os clientes, o relatório apontará o desenquadramento e o Comitê de Risco e Compliance deverá ser acionado para entendimento do caso e avaliar a necessidade de liquidez imediata e respectivo plano de ação.

Por fim, a Sociedade ainda adota mais 2 (dois) relatórios auxiliares: "Relatório de Movimentação de Fundos" por meio do qual é possível identificar individualmente toda movimentação ocorrida nos fundos sob gestão, auxiliando na identificação de algum caso específico no qual há necessidade de liquidez e contribui para a melhor decisão para eventuais momentos de iliquidez, bem como o "Relatório FCF" no qual é possível identificar todas as saídas de caixa dos fundos da 051 Capital, nas mesmas janelas definidas no relatório “Saldo DI”.

São realizados testes de estresse considerando a movimentação do passivo, a liquidez dos ativos, obrigações e os ativos que compõem a carteira de valores mobiliários administrada, os quais são verificados pelo Diretor de Risco.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (iv) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (v) o grau de

dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vi) o histórico de resgates dos fundos.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco. Assim, a Sociedade avalia se o volume investido e as regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão são compatíveis com os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras.

Em seguida, a utiliza como ferramenta um relatório que avalia a composição e liquidez dos ativos de cada fundo gerido e o relaciona com a dispersão do passivo do fundo. O relatório possibilita identificar qual é o % do passivo do fundo por tipo de cliente e o analisar com a regra de resgate do ativo de menor liquidez que o fundo em questão possui em sua carteira.

Ativos Depositados em Margem

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Para o monitoramento do histórico de resgates das cotas, a Sociedade não considera os resgates de capital interno, posto que tais resgates são previsíveis e podem ser postergados, sendo preservado o interesse dos cotistas prioritariamente.

Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses: Esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira.

Esse percentual corresponde a quanto da carteira do fundo poderá ter um prazo de liquidez menor que o prazo de pagamento do resgate.

Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.